

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN E MATERIAIS PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E ABATE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE PRINCESA/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI 933 DE 03 DE ABRIL DE 2018, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1694/2023. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2 Fundamentação/Justificativa do Objeto

2.1 A aquisição é imprescindível à continuidade do programa de inseminação artificial do município, com distribuição gratuita aos agricultores com o intuito de melhoramento na bacia leiteira e melhor aproveitamento de animais com destino de engorda para abate, considerando que a atividade agropecuária em especial a bovinocultura de leite e carne, representa uma significativa parcela da economia do Município, sendo que muitos agricultores produzem estes itens para geração de renda e subsistência da familiar.

2.2 Conforme o Art. 2º, da Lei Municipal 933/2018:

A concessão de incentivos para o programa de Melhoramento Genético será realizada mediante a participação financeira do Município, denominada Subsídio, na aquisição de sêmen bovino, nitrogênio, botijões para armazenamento de sêmen, luvas e bainhas, adquiridos pelo Município através de competente processo licitatório.

2.3 A descrição/especificações do material genético a ser adquirido tem por objetivo atender necessidade da demanda, o equilíbrio genético produtivo existente, o recurso disponível no momento e a quantidade necessária para o atendimento da demanda dos agricultores no período de 12 meses.



2.4 Foi prevista a aquisição de um botijão com nitrogênio líquido, que é necessário para a conservação e armazenamento adequado do sêmen bovino. O item será solicitado caso haja aumento da demanda atual ou desgaste/estrago dos botijões que o município já possui.

2.5 Ressalta-se que o Município de Princesa é órgão participante do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, que realizou o Processo Licitatório 76/2022, Pregão Eletrônico 48/2022, deste mesmo objeto. As referidas atas de registro de preços venceram no dia 13 de fevereiro de 2024 e o Consórcio já está encaminhando novo processo. Porém, no momento do preenchimento das intenções para participação da licitação a ser realizada pelo CONDER, verificou-se que as especificações dos itens não atendem à necessidade do Município de Princesa. Dessa forma, o Município optou por realizar licitação própria.

2.6 Salienta-se que a Ata de Registro de Preços vigente que contém estes itens está chegando ao termino de sua vigência, sendo necessária nova contratação do objeto.

3 Especificação do Objeto

2.1 As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão demonstradas a seguir:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Valores - Unitário	Valores - Total
1	SÊMEN BOVINO RAÇA JERSEY, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2023, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAIS; JPI IGUAL OU MAIOR A 100; LEITE MAIOR OU IGUAL A 800LBS; PTA PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 30LBS;PTA GORDURA MAIOR OU IGUAL A 30LBS;VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 3.0;ESCORE DE CELULAS SOMATICAS IGUAL OU MENOR A 3.1;PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 1.3;COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 19.0;ESTATURA IGUAL OU MAIOR A 1;OBS: *EVITANDO O COEFICIENTE DE ENDOGAMIA.NÃO PODERÃO SER ADQUIRIDOS OS TOUROS DESCRITOS A SEGUIR NEM MESMO FILHOS DESTES TOUROS OU QUE POSSUAM O MESMO PAI (IRMÃOS OU MEIO IRMÃOS) DOS SEGUINTE TOUROS: SWOOSH (29JE4098); PAVIT (29JE4103); HEINZ (29JE0004); STRUNK (29JE3616); IATOLA (29JE3301).	DOSE	1.500,0000	33,5700	50.355,00
2	SÊMEN BOVINO RAÇA HOLANDESA, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2023, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAIS:TPI IGUAL OU MAIOR A 2600;PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 2000LB;CONFIABILIDADE PARA PRODUÇÃO IGUAL OU MAIOR A 80%;PTA VIDA PRODUTIVE IGUAL OU MAIOR A 2.5;PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 1.0;COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 0.5;ALTURA DE ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU MAIOR A 1.5;LARGURA DE ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU MAIOR A 1.5;ESCORE DE CELULAS SOMATICAS IGUAL OU MENOR A 2.8;FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR QUE 2.0;OBS:*EVITANDO O	DOSE	2.000,0000	34,5200	69.040,00



	COEFICIENTE DE ENDOGAMIA. NÃO PODERÃO SER ADQUIRIDOS OS TOUROS DESCRITOS A SEGUIR NEM MESMO FILHOS DESTES TOUROS OU QUE POSSUAM O MESMO PAI (IRMÃOS OU MEIO IRMÃOS) DOS SEGUINTE TOUROS: SLINGER (29HO18979); TRILOGY ((HO19265); PINE-THREE (29HO18373); GELDON (29HO14748); SHANNON (29HO14487); ODIN (29HO16399); MAYNARD (29HO16470);				
3	SÊMEN BOVINO RAÇA HOLANDESA, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2023, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:TPI IGUAL OU MAIOR A 2600;PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 1300LB;CONFIABILIDADE PARA PRODUÇÃO IGUAL OU MAIOR A 80%;PTA VIDA PRODUTIVE IGUAL OU MAIOR A 4.0;PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 1.5;COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 1.0;COMPOSTO DE PERNAS E PÉS IGUAL OU MAIOR A 0.5;ALTURA DE UBERE POSTERIOR IGUAL OU MAIOR A 1.5;LARGURA DE UBERE POSTERIOR IGUAL OU MAIOR A 1.5;ESCORE DE CELULAS SOMATICAS IGUAL OU MENOR A 2.8;FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR QUE 2.2;DPR TAXA DE PRENHEZ FILHAS IGUAL OU MAIOR A 1.0;OBS: *EVITANDO O COEFICIENTE DE ENDOGAMIA.NÃO PODERÃO SER ADQUIRIDOS OS TOUROS DESCRITOS A SEGUIR NEM MESMO FILHOS DESTES TOUROS OU QUE POSSUAM O MESMO PAI (IRMÃOS OU MEIO IRMÃOS) DOS SEGUINTE TOUROS: YETTI (29HO19110); DENO (HO18926); JITTERS (HO18167); GELDON (29HO14748); SHANNON (29HO14487); ODIN (29HO16399);	DOSE	2.000,0000	33,8300	67.660,00
4	SÊMEN BOVINO DA RAÇA RED ANGUS, IMPORTADO, COMPROVAÇÃO PELA ASSOCIAÇÃO CANADENSE OU AMERICANA DA RAÇA, NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2023 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:FACILIDADE DE PARTO DIRETA IGUAL OU MAIOR A 10;PESO AO NASCER MENOR OU IGUAL A -1 NEGATIVO;PESO AO ANO MAIOR OU IGUAL A 120LBS;PESO A DESMAMA IGUAL OU MAIOR A 85LBS;INDICE MAR IGUAL OU MAIOR A 0.5;	DOSE	2.000,0000	24,1300	48.260,00
5	SÊMEN BOVINO DA RAÇA NELORE, COM COMPROVAÇÃO PELA ABCZ/EMBRAPA, NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2023 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:IND IABCZG IGUAL OU MAIOR A 23;DEP PESO AO NASCER IGUAL OU MENOR A 2;DEP PESO A DESMAMA IGUAL OU MAIOR A 10.0;DEP PESO AO ANO IGUAL OU MAIOR A 17.0;DEP AOLG IGUAL OU MAIOR A 3.0;	DOSE	400,0000	23,3500	9.340,00
6	BOTIJÃO CRIOGÊNICO PARA ARMAZENAGEM DE SÊMEN COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE SEMEN 720 DOSES (RACK DE 10 DOSES); CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE NITROGÊNIO DE 20 LITROS, GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, NUMERO DE CANISTERS DE 6;	UNIDADE	1,0000	4.658,9000	4.658,90
					Soma:
					249.313,90

2.2 A estimativa da quantidade a ser adquirida/contratada baseou-se no quantitativo utilizado em 2023. Estimou-se uma quantidade para o período de um ano e posteriormente será empenhado conforme a necessidade encontrada. Dessa forma, a contratação será por registro de preços, sendo que o prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, ficando o seu detentor obrigado a manter o seu preço registrado por igual período.

2.2.1 Para a presente contratação, será solicitada a quantidade mínima de 20% (vinte por cento) de cada item.

2.3 Para a presente licitação não há a necessidade de agrupamento dos itens por lotes.

2.5 Não será exigido garantia dos itens, além das especificadas no Código de Defesa do Consumidor.

2.2 No valor estimado, estão inclusas todas as despesas inerentes à entrega do objeto licitado.

2.3 Os produtos a serem fornecidos deverão seguir as especificações estabelecidas no descritivo dos itens, seguindo os padrões mínimos de qualidade e conservação.

2.4 Os produtos que tenham prazo de validade somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade remanescente não inferior a 6 (seis) meses ou conforme descrito nas especificações do item.

2.6 Os produtos devem ser fornecidos nos prazos estipulados pela secretaria requerente.

2.7 Com relação às características e provas exigidas, as mesmas estão especificadas em Laudo Técnico emitido pelo Sr. Huberto Pacheco Andrade, médico veterinário do Município de Princesa. O Laudo é parte integrante deste processo licitatório.

3 Prazo, local e condições de entrega ou execução do Objeto

3.1 LOCAL DE ENTREGA

3.1.1 Os itens deverão ser entregues conforme endereço especificado na Ordem de Compra, no seguinte local:

a) Garagem Municipal (Agricultura e Obras) - Rua Sete de Setembro, SN – Parque Industrial, CEP 89.935-000 - Princesa/SC, Fone: (49) 3641-0195

3.2 PRAZO DE ENTREGA

3.2.1 A contratada deverá fornecer os produtos nas quantidades solicitadas, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra**, sendo que as quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante. Portanto, caberá à detentora da ata, realizar a entrega dos itens solicitados pelo município, **independente dos quantitativos e volumes**.



3.2 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

3.2.2 O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

3.2.2.1 Recebimento provisório: de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

3.2.3 Recebimento definitivo: após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo apostado na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.2.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.3 SUBCONTRATAÇÃO

3.3.2 Não será permitido a subcontratação do objeto deste termo de referência.

4 Qualificação Técnica e/ou documentação específica.

4.1 Não será exigida qualificação técnica dos licitantes, porém, juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado, os licitantes que cotarem os itens 01 a 05 (doses de sêmen) deverão apresentar comprovação/prova/laudo de atendimento das características



exigidas no descritivo dos itens citados. As comprovações/provas/laudos exigidos, serão objeto de análise do médico veterinário, Sr. Huberto Pacheco, que verificará o atendimento aos requisitos de cada item. A licitante que não apresentar o exigido ou não atender o requisitado do item, será desclassificada.

5 DO PAGAMENTO

5.2 O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) ou por boleto bancário emitido pelo credor.

5.3 O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.

5.4 O contratado que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação; e,

5.5 A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

5.6 Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.

5.7 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, preenchida em conformidade com o art. 4º da IN 02/2016, do Município de Princesa/SC.

5.8 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.9 A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega.



5.10 O licitante vencedor deverá apresentar também o Relatório Mensal das atividades Desenvolvidas, conforme IN 02/2016, do Município de Princesa/SC, no caso de prestador de serviços.

5.11 Além da nota fiscal e do Relatório mensal das atividades desenvolvidas, o pagamento fica condicionado a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) - Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) - Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
- d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) - Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.

5.11 O Município procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.

5.12 Considerando o Decreto Municipal 1.685 de 05 de abril de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de maio de 2023 o Município de Princesa, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

5.13 Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.685/2023.

6 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.11 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.11.1 Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;



6.11.2 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

6.11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.11.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

6.11.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.11.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.11.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

6.11.8 Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

6.11.9 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

4 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



4.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

4.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

6 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é Huberto Andrade Pacheco – médico veterinário. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Município de Princesa, 19 de fevereiro de 2024.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Aprovação do Termo de Referência:

Marcos Vivan
Secretário de Agricultura